

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 986/97

"Autoriza de Imóvel"

A Câmara Municipal de Ipameri aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a doar à LATÍCNIS M.V. Ltda., CGC n.º 00.367.397/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 10.267.245-8, uma área de terreno situada na Av. Francisco Vaz Lopes com a Rua V.S. 4, conforme memorial descritivo em anexo.

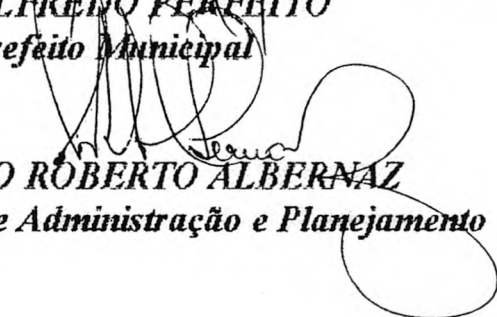
Art. 2.º - A empresa terá um prazo de 02 (dois) anos para a implantação definitiva de suas instalações.

Art. 3º - A empresa funcionará obedecendo as normas da FEMAGO e do IBAMA.

Art. 4. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de março de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri
Município: Ipameri-Goiás

Imóvel: Terreno situado no VILLAGE SUL - Quadra 10
Área: 3.422,87m² (três mil, quatrocentos e vinte e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados)

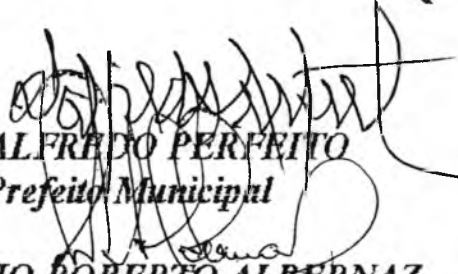
Nome do receptor: LATICÍNIOS M.V. LTDA.

LÍMITES E CONFRONTAÇÕES

- ***Observador de frente para o lote.***

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

- ***Frente: 101,19 m para a rua VS 4.***
- ***Fundo: 103,70 m para a faixa de proteção do Córrego Lavapés.***
- ***Lateral direita: 38,00 m, para a Rua marginal à Av. Francisco Vaz Lopes.***
- ***Lateral esquerda: 23,00 m, para área da Prefeitura Municipal, conforme memorial e planta da área em anexo, findando esta descrição.***


Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento